

“Como a senhora explicaria a um menino o que é felicidade?
Não explicaria. Daria uma bola para que ele jogasse...”

Dorothee Sölle, teóloga alemã (1929-2003)

O esporte é a bola da vez

Não é novidade a existência de mecanismos de incentivo que beneficiam os setores sociais – principalmente na área cultural, com as leis Rouanet e do Audiovisual. No entanto, faltava uma legislação semelhante destinada a promover o segmento desportivo. No final de 2006, a lei 11.438 instaurou os incentivos e benefícios fiscais para fomentar essas atividades até o ano-calendário de 2015. A regulamentação, no entanto, só veio em 3 de agosto de 2007, com a edição do decreto 6.180.

O decreto estabelece que pessoas físicas e jurídicas podem obter benefícios fiscais em virtude de patrocínios e doações para projetos desportivos e para-desportivos. Nota-se também uma preocupação com a população considerada socialmente vulnerável, ao exigir-se que os proje-

tos educacionais tenham como inscritos pelo menos 50% de estudantes de escolas públicas.

Com o novo mecanismo, há a esperança de maiores investimentos no esporte e, por consequência, um aumento da visibilidade de modalidades esportivas menos populares e do número de profissionais em atuação no País.

Você sabia?

As empresas brasileiras podem patrocinar projetos de incentivo ao esporte utilizando até 1% do Imposto de Renda. Os valores investidos são deduzidos integralmente do imposto devido. As empresas que apurem pelo sistema do lucro real têm o direito de abatê-lo. Pessoas físicas podem descontar até 6% do imposto.

EM JUÍZO

A laranja e o juridiquês

O professor pergunta ao aluno do curso de Direito:

– Se você quiser dar a Epaminondas uma laranja, o que deverá dizer?

– Ora: “Epaminondas, uma laranja para você”.

E o professor, furioso:

– Pense como um profissional do Direito!

– Pois não. Então diria: “Eu, por meio desta, dou e concedo a você, Epaminondas de tal, CPF e RG núme-

ros x e y, a propriedade plena e exclusiva, inclusive benefícios futuros, direitos, reivindicações e outras vindicações, títulos, obrigações e vantagens no que concerne à fruta denominada laranja em questão, juntamente com sua casca, sumo, polpa e sementes, transferindo-lhe todos os direitos e vantagens necessários para espremer, morder, cortar, tomar ou de qualquer forma ingerir a referida laranja”.

E o professor:

– Melhorou bastante, mas não seja tão sucinto.



SAIBA MAIS



O portal do Ministério do Esporte (www.esporte.gov.br) apresenta na íntegra a Lei de Incentivo ao Esporte, além de notícias vinculadas ao assunto. O internauta pode ainda obter informações sobre projetos, programas e ações do Ministério, como a Bolsa Atleta; o Segundo Tempo; e o Esporte e Lazer da Cidade. Conhecer o que está sendo feito, cobrar o que não satisfaz, acompanhar a evolução e a implementação dos projetos é direito e dever de todos os cidadãos. Visite ainda o portal da Fundação Gol de Letra, organização da sociedade civil que desenvolve programas e projetos com temáticas sociais por meio de arte, cultura, educação e esporte (www.goldeletra.org.br).